



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado**

**Processo Nº 15586/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de projetos de **AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM**, com a temática “ocupação humana no território Bauru”, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 9.610/98 bem como de toda legislação relacionada ao Audiovisual e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 15586/2022

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O território bauruense é repleto de histórias e diversidade. Trata-se de uma porção de terra do bioma cerrado, habitada pelo povo originário Kaingang, posteriormente por grupos vindos de Minas Gerais após a decadência do ouro naquele Estado. Uma zona de resistência e conflitos, entre os que viviam aqui e aqueles que buscavam novas terras para agricultura e pecuária. Mas a cidade foi tomando forma e sendo definida a partir da construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que seria o elo de vários espaços, outras culturas e maneiras de viver: uma miscelânea que culminou no que conhecemos hoje por Bauru e região.

1.2. Tais histórias, memórias, lendas, “causos” estão dispersos na linha temporal e também nas esquinas, grupos humanos, indivíduos, famílias, casarões, trilhos dos trens, cada pedaço desse território conta um pouco de Bauru. Por isso, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), que tem como atribuição o reconhecimento e a preservação da cultura material e imaterial da cidade, tem como objetivo buscar e fazer conhecer as histórias que o próprio povo tem para compartilhar, dando a esses personagens o lugar e a legitimidade que lhes são de direito.

1.3. Para tanto, a Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste Edital, fará a contratação de projetos de audiovisual/curta-metragem, que contarão as histórias e “causos” desse território. As produções farão parte do projeto “Raízes do Cerrado”, uma iniciativa da SMC para promoção e difusão da identidade cultural de Bauru e região por meio da linguagem do audiovisual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

1.4. As inscrições serão feitas por Formulário de inscrição online e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, formada por profissionais das Divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura que tenham experiência relacionada à área.

1.5. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, com base nos princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto, e lisura na condução dos bens públicos, obedecendo os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos, como também os princípios da eficiência, entre outros.

1.6. Este Edital visa a contratação de 06 (seis) produções audiovisuais na modalidade curta-metragem, de quaisquer gêneros cinematográficos.

1.7. As contratações são limitadas ao quantitativo determinado neste Edital e não se configuram em um credenciamento em banco de produções audiovisuais.

1.8. Os produtos finais resultantes deste Termo de Referência farão parte do Projeto "Raízes do Cerrado", compor a programação da SMC e serão exibidos com exclusividade durante 01 (um) ano pela Prefeitura Municipal de Bauru, que terá direito de uso e exibição pública da obra por tempo indeterminado.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratar 06 (seis) projetos de realização de curtas-metragens, de qualquer gênero cinematográfico, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada um, que irão compor o projeto "Raízes do Cerrado", a ser exibido durante a programação da SMC.

2.2. Os projetos deverão retratar a construção da identidade cultural da população no território que engloba a cidade. O tema "ocupação humana no território Bauru" deve ser um norteador para o projeto a ser inscrito e para o produto final, o curta-metragem. Quaisquer outras temáticas indicadas pelos(as) proponentes não serão consideradas e serão desclassificadas.

2.3. Os(as) interessados(as) em participar do processo deste Edital deverão se inscrever



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

através de formulário disponível online (ANEXO I). A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das Divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura que tenham experiência relacionada à área.

2.4. Este Edital irá selecionar produções visuais de baixo orçamento, de classificação livre, e prevê recursos financeiros para realização total do produto final, não permitindo a inclusão de qualquer outro tipo de financiamento público ou privado.

2.5. Os(as) proponentes deverão entregar o produto final até 03 (três) meses após a assinatura do contrato. Caso contrário, sofrerá as sanções descritas neste Edital.

### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA**

3.1. A cidade de Bauru foi fundada em 1896, mas sua história vem de muito antes disso, com os índios Kaingang, que travaram verdadeiras batalhas para se manterem nas terras cobiçadas pelos povos que, aos poucos, chegavam, principalmente da região de Minas Gerais, devido à decadência do ouro. Naquela época, essa porção de terra do cerrado era conhecida como “Terras dos Índios Bahurús” e a vinda dos primeiros migrantes era para a ocupação de terras e para o desenvolvimento da agricultura e pecuária.

3.2. Apesar de já ter sido chamada de “Boca do Sertão”, fazendo alusão à falta do desejado progresso, Bauru continua sua linha temporal demarcada, também, por outra linha, a férrea, aquela responsável por moldar esse território e destacá-lo como “Sentinela do Sertão”. Culturalmente, esse veículo, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, também trouxe outras visões de mundo com migrantes portugueses, espanhóis, italianos, sírios, libaneses e japoneses, que vieram em busca de trabalho, mas partilharam muito mais de sua bagagem material com a cidade.

3.3. A partir da década de 1990, Bauru começa a ser conhecida como “Cidade de Passagem”, por se tratar de um polo que se fortaleceu comercial e educacionalmente, e, apesar dessas pessoas não definirem morada na cidade, ficam tempo suficiente para imprimirem sua marca. O município ainda atraiu muitos nordestinos, por seu caráter de destino para a busca por trabalho e questões de saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

3.4. Na contemporaneidade, Bauru se caracteriza por uma miscelânea de culturas que foram se misturando ao longo de seus 125 anos, principalmente pelos povos que aqui chegaram e fizeram da cidade seu lar. Bauru já foi a “Capital da Terra Branca”, “Cidade sem limites” e hoje é conhecida por sua posição estratégica no Estado de São Paulo, o que vislumbra muitas possibilidades para a atualidade e para o futuro, com cada vez mais histórias que poderão compor e contar as “Raízes do Cerrado”.

### **4. DEFINIÇÕES**

4.1. Curta-metragem: é uma obra cinematográfica aqui solicitada em qualquer gênero. Definida como obra audiovisual brasileira de produção independente, cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, finalizada em 35mm ou em mídia digital de alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais, com duração de 10 (dez) a 25 (vinte e cinco) minutos.

4.2. Projeto: documento para detalhamento da realização da obra de curta-metragem que compreende as diversas etapas previstas para a produção, incluindo conceituação, roteiro, ficha técnica, previsão orçamentária, etc. Deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura, conforme ANEXO II.

4.3. Produto Final: produto resultante do investimento realizado no âmbito deste Edital, constituído como obra audiovisual de curta-metragem.

4.4. Proponente: pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição do projeto.

4.5. Responsável: elaborará o projeto a ser inscrito neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

4.6. Portfólio: documento no qual se registra, de forma sucinta, a trajetória e os trabalhos de artistas, técnicos e outros. Para efeitos deste Edital o portfólio deve conter: pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

trabalhos realizados nos últimos 03 (três) anos, por meio de texto, imagens, desenhos e materiais de divulgação, seja da mídia impressa, digital ou redes sociais.

### **5. REMUNERAÇÃO**

5.1. O valor pago para cada projeto selecionado será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2. O pagamento aos(às) selecionados(as) será realizado em duas etapas:

5.2.1. O(a) contratado(a) receberá R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - correspondente a 30%, do valor total do projeto em 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.2.2. A parte final - 70% - R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) será paga 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão do parecer favorável quanto ao encerramento do projeto.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

5.4. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura da RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo). Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal na SMC.

5.5. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação do conteúdo do produto final e do relatório final pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

### **6. QUEM PODE PARTICIPAR?**

6.1. Podem participar deste Termo de Referência pessoas físicas, MEI, pessoa jurídicas e entidades que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social;

6.2. Maiores de 18 anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

6.3. Produtores(as), diretores(as), roteiristas, atores/atrizes, artistas e técnicos(as) que desenvolvam trabalhos relacionados à cadeia produtiva do audiovisual e cinema;

6.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc);

6.5. Produtoras de audiovisual legalmente constituídas;

6.6. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

### **7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

7.1. Estão impossibilitados de participar deste Edital pessoas com menos de 18 anos;

7.2. Titulares de cargos efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru;

7.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos(as) ou afins, até 3º grau;

7.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002; tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior; Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

7.5. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Um mesmo projeto poderá ser inscrito uma única vez.

8.2. Os(as) participantes na condição de pessoa física e MEI poderão realizar somente uma única inscrição.

8.3. Pessoas jurídicas não terão limite para a quantidade de inscrições, desde que o(a) responsável pelo projeto seja diferente para cada inscrição.

8.4. Não poderão ser inscritas propostas cuja etapa e/ou fase tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Estímulo à Cultura, Editais, ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Bauru ou de qualquer outra fonte de recursos.

8.5. É vedada a substituição do(a) proponente, responsável, diretor(a) e roteirista após a inscrição.

8.6. São vedadas mais de 02 (duas) funções remuneradas a um(a) único(a) profissional integrante da equipe do projeto inscrito.

8.7. Deverá ser apresentado o Termo de ciência e compromisso (ANEXO III) de todos os integrantes identificados no projeto inscrito.

8.8. Os projetos a serem inscritos deverão ser completos, prevendo todas as etapas do processo de produção. Serão desclassificados aqueles que não forem apresentados de acordo com o exigido neste Edital.

8.9. Serão desclassificados os projetos que se caracterizem como registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza; conteúdo de caráter religioso, político, pornográfico,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre de produção.

8.11. O descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital implicará automaticamente no indeferimento da inscrição.

### **9. INSCRIÇÃO**

9.1. O período de inscrição deste Edital terá início dia 23 de maio de 2022 e se encerrará às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2022.

9.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de inscrição online (ANEXO I) pelo link: <https://forms.gle/CB2t7trJR5SBfSmM6>

9.3. Informações necessárias para inscrição:

9.3.1. Dados Pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver);

9.3.2. Breve histórico: informar no formulário online, em no máximo 1000 (mil) caracteres, a trajetória, formação, trabalhos realizados. No caso da inscrição de pessoa jurídica, deve-se incluir, também, um breve relato da trajetória da empresa, em no máximo 1000 (mil) caracteres. Se a inscrição for por entidade cultural, deve-se incluir, também, um breve relato da trajetória da entidade;

9.3.3. Sinopse do curta metragem proposto: em até 1000 (mil caracteres), no qual o(a) responsável deve falar sobre a obra, suas motivações e inspirações;

9.3.4. Projeto de realização de obra de curta-metragem (ANEXO II): deverá ser anexado digitalmente no campo do Formulário de inscrição online, em formato PDF e não poderá exceder 5Mb. O(a) proponente deverá seguir criteriosamente o modelo de projeto definido neste Edital.

9.3.5. Portfólio do(a) responsável pelo projeto: deverá ser anexado digitalmente no formulário online, em formato PDF e não poderá exceder 5Mb.

9.3.6. Portfólio do(a) diretor(a) do curta-metragem: deverá ser anexado digitalmente no





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

formulário online, em formato PDF e não poderá exceder 5Mb.

9.3.7. Termo de ciência e compromisso assinado por todos(as) os(a) participantes do projeto (ANEXO III);

9.4. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Edital e seus anexos.

9.5. A SMC não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao(à) proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

### **10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos inscritos. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do DOM, sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

### **11. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado no Museu Histórico de Bauru - MHISB, situado à Rua Rio Branco, 3-16, Centro, CEP: 17010-190. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao MHISB até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

### **12. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

12.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria 037/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 18 de abril de 2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes, até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital;

12.2.3. Profissionais, como orientador(a) ou consultor(a) de projetos da área de Audiovisual, ligados aos projetos inscritos.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, à critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no portfólio ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

## **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

<b>Crítérios</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende parcialmente</b>	<b>Atende totalmente</b>
Adequação ao tema	0 a 10 pontos	11 a 20 pontos	21 a 30 pontos
Excelência artística do projeto: relevância cultural, criatividade, originalidade, estética, argumento, roteiro, condução da narrativa	0 a 10 pontos	11 a 20 pontos	21 a 30 pontos
Viabilidade técnica e orçamentária do projeto	0 a 10 pontos	11 a 20 pontos	21 a 30 pontos
Portfólio do(a) proponente e do(a) diretor(a): análise da formação, experiência, trabalhos anteriores	0 a 2 pontos	3 a 5 pontos	6 a 10 pontos
TOTAL: 100 pontos			

13.2. Para efeito de desempate serão utilizados os critérios, nesta ordem:

13.2.1. Maior nota no critério “Adequação ao tema”;

13.2.2. Maior nota no critério “Excelência artística do projeto”;

13.2.3. Maior nota no critério “Viabilidade técnica e orçamentária do projeto”;

13.2.4. Maior nota no critério “Portfólio do(a) proponente e do(a) diretor(a)”.

13.3. Serão selecionados os 06 (seis) projetos que receberem o maior número de pontos.

## 14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

## 15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado no Museu Histórico de Bauru - MHISB, situado à Rua Rio Branco, 3-16, Centro, CEP: 17010-190. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao MHISB até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### **16. CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a publicação do resultado final no DOM, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com o Museu Histórico de Bauru - MHISB, situado à Rua Rio Branco, 3-16, Centro, CEP: 17010-190, presencialmente - de segunda à sexta, das 8h às 17h - ou pelo e-mail [museuhistoricobauru@gmail.com](mailto:museuhistoricobauru@gmail.com), para agendar a entrega da documentação necessária para a contratação, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

### **17. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

17.1. As entregas dos documentos de forma presencial deverão ser feitas no Museu Histórico de Bauru - MHISB, situado à Rua Rio Branco, 3-16, Centro, CEP: 17010-190. Os documentos deverão ser originais e, sendo cópia do original deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação do original. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

17.2 No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser enviados em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem chegar ao Museu Histórico de Bauru - MHISB até às 17h (dezesete horas), do terceiro dia útil após a publicação dos(as) selecionados(as) no DOM, caso contrário, o(a) selecionado(a) será desclassificado(a).

17.3. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida, mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

17.4. Documentos necessários para pessoa física:

17.4.1. Comprovante do formulário de inscrição recebido por e-mail;

17.4.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF e do PIS/PASEP;

17.4.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do selecionado(a);

17.4.4. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (em nome do(a) proponente);

17.4.5. Termo de cessão de imagem (ANEXO V);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

17.4.6. Termo de cessão de direito de exclusividade (ANEXO VI);

17.4.7. Termo de cessão de direito de uso e exibição pública (ANEXO VII).

17.5. Para MEI:

17.5.1. Comprovante do formulário de inscrição recebido por e-mail;

17.5.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF;

17.5.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do selecionado(a);

17.5.4. Inscrição Municipal;

17.5.5. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (em nome do(a) proponente);

17.5.6. Termo de cessão de imagem (ANEXO V);

17.5.7. Termo de cessão de direito de exclusividade (ANEXO VI);

17.5.8. Termo de cessão de direito de uso e exibição pública (ANEXO VII).

17.6. Para pessoa jurídica:

17.6.1. Comprovante do formulário de inscrição recebido por e-mail;

17.6.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF do(a) proponente e do(a) responsável;

17.6.3. Estatuto social da entidade;

17.6.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

17.6.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

17.6.6. Comprovante de FGTS;

17.6.7. CND ou CEPEN da Dívida Ativa da União;

17.6.8. CND ou CEPEN Trabalhista;

17.6.9. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do selecionado(a);

17.6.10. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (em nome do(a) proponente);

17.6.10. Termo de cessão de imagem (ANEXO V);

17.6.11. Termo de cessão de direito de exclusividade (ANEXO VI);

17.6.12. Termo de cessão de direito de uso e exibição pública (ANEXO VII).

## **18. SANÇÕES E PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

18.1. No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. No caso de atraso injustificado na execução da nota ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total da nota, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao(à) interessado(a).

18.3 Caso o(a) contratado(a) não entregue o produto final no prazo estabelecido, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

## **19. DO PRODUTO FINAL**

19.1. Constitui-se como Produto Final a obra audiovisual de curta-metragem elaborada a partir do projeto apresentado pelo(a) proponente e selecionado pela SMC.

19.2. Qualquer alteração ou adequação necessária ao projeto a ser realizada pelo(a) contratado(a), deverá ser informada à SMC com antecedência mínima de 07 (dias) úteis.

19.3. O(a) contratado(a) deve fornecer à SMC 02 (duas) cópias da obra finalizada, em português, de curta-metragem em mídia física (pen drive) em formato MOV Codec H.264 ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

H.265 em definição 4k ou Full HD Extensão MPEG 4 (ou com resolução 1920x1080, extensões MP4).

19.4. O(a) contratado(a) deverá entregar, também, um relatório final com as atividades realizadas (ANEXO VIII).

19.5. Os(as) proponentes dos projetos selecionados deverão autorizar, de forma expressa:

19.5.1. Direito de exclusividade (ANEXO VI) de exibição pública do curta metragem (e/ou parte dele) pela Prefeitura Municipal de Bauru, durante 01 (um) ano. A obra poderá ser utilizada em atividades artísticas culturais e/ou educativas, além de publicidade e propaganda institucional do município, sem gerar débito, multa ou quaisquer outras despesas aos cofres públicos;

19.5.2. Após esse 01 (um) ano de exclusividade, o direito de uso e exibição pública (ANEXO VII) do curta metragem (e/ou parte dele) para atividades artísticas, culturais e/ou educativas do curta metragem, bem como sua inclusão no acervo documental dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura por tempo indeterminado.

## **20. DO USO DAS MARCAS**

20.1. A logomarca da Prefeitura Municipal de Bauru e da Secretaria Municipal de Cultura deverão ser obrigatoriamente inseridas pelo(a) proponente, tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais da obra audiovisual de curta-metragem contratada.

20.2. As logomarcas também deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, marketing publicitário e promocional da obra audiovisual de curta-metragem, devendo tais créditos estarem visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados.

20.3. O(a) contratado(a) deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral que o curta-metragem foi resultado deste Edital e financiado pela Prefeitura Municipal de Bauru e Secretaria Municipal de Cultura.

## **21. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

21.1. Após o recebimento do produto e do relatório final (ANEXO VIII), funcionários (as) da SMC irão fazer a verificação da coerência entre o projeto, o produto final e o contrato para, então, emitir o parecer de finalização do processo.

21.2. O parecer será entregue para o(a) contratado(a) e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento da segunda parcela referente ao contrato.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

22.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

22.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

22.4. Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) proponente se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

22.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [museuhistoricobauru@gmail.com](mailto:museuhistoricobauru@gmail.com), para manifestação da Comissão de Seleção.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.7. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

22.8. Os casos omissos não previstos neste Termo de Referência serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – Formulário de inscrição online

ANEXO II – Modelo de projeto

ANEXO III – Termo de ciência e compromisso

ANEXO IV – Minuta do contrato

ANEXO V – Termo de cessão de imagem

ANEXO VI – Termo de cessão de direito de exclusividade

ANEXO VII – Termo de cessão de direito de uso e exibição pública

ANEXO VIII – Relatório final

Bauru, 10 de maio de 2022.

---

Tatiana Pereira dos Santos  
Secretária Municipal de Cultura de Bauru



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

**Edital - Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado**

**ANEXO I - Ficha de inscrição online**



### RAÍZES DO CERRADO

CONTRATAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

Gambisb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## Inscrição Edital de Produção de Curtas-Metragens - Raízes do Cerrado

nsmcbauru@gmail.com [Alternar conta](#) 

A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

**\*Obrigatório**

**E-mail \***

Seu e-mail \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

**Nome completo \***

Sua resposta \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Nome artístico (se houver)

Sua resposta

Nome do responsável pelo projeto

Sua resposta

Nome do Proponente

Sua resposta

Endereço (Rua, número, bairro, CEP...) \*

Sua resposta

Telefone(s) \*

Sua resposta

RG \*

Sua resposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

CPF \*

Sua resposta

Redes Sociais (links)

Sua resposta

Diretor(a) \*

Sua resposta

Roteirista \*

Sua resposta

Brevê Histórico de atuação na área (até 1000 caracteres – trajetória, formação, trabalhos realizados) \*

Sua resposta

Sinopse do curta-metragem proposto (até 1000 caracteres – falar sobre a obra, suas motivações e inspirações) \*

Sua resposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Projeto de realização de obra de curta-metragem (ANEXO II - Formulário de Inscrição Online, em formato PDF e não poderá exceder 5M) \*

[Adicionar arquivo](#)

Portfólio do responsável pelo projeto (anexar arquivo PDF - até 5MB) \*

[Adicionar arquivo](#)

Portfólio do diretor (anexar arquivo PDF - até 5MB) \*

[Adicionar arquivo](#)

Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III) \*

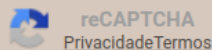
[Adicionar arquivo](#)

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

**Enviar**

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

**Edital - Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado**

**ANEXO II - Modelo de projeto**

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

1. Apresentação

---

---

2. Objetivo

---

---

3. Justificativa

---

---

4. Sinopse

---

---

5. Argumentos

---

---

6. Descrição das principais personagens

---

---

7. Roteiro e proposta de direção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

---

---

8. Perfil e expectativa do público-alvo

---

---

9. Cronograma de trabalho

---

---

10. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto

---

---

10. Perfil profissional dos principais integrantes da equipe técnica

---

---

12. Previsão de estratégia sobre distribuição/exibição da OBRA: público-alvo e análise da viabilidade de distribuição em festivais, internet/realidade virtual, salas de exibição, TV aberta e/ou fechada, *video on demand* (VOD), telas não tradicionais ou outras janelas de exibição

---

---

13. Descrição dos equipamentos a serem utilizados para a realização da filmagem

---

---

14. Descrição dos equipamentos e programas para edição do curta-metragem

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### 15. Relação de músicas para o ECAD (quando couber)

---

---

### 16. Previsão Orçamentária

Previsão Orçamentária - Produção e finalização Audiovisual					
Contratação de serviços					
Tipo de serviços	Perfil do contrato	Quantificação	Forma e período de pagamento	Valor a ser pago	OBS
TOTAL: 1					
Aquisição de Materiais					
Tipo de material	Especificação do material	Quantificação	Forma e período de pagamento	Valor a ser pago	OBS
TOTAL: 2					
TOTAL GERAL: 1+2					
Nota: O valor geral desta tabela deve obedecer a remuneração líquida deste Edital, ou seja, já descontados os impostos que serão retidos no momento do pagamento.					

Nota: A quantidade de linhas e a diagramação do conteúdo do “modelo de projeto” é meramente ilustrativa. Podendo o(a) proponente alterar a diagramação, desde que responda todos os itens aqui elencados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

**Edital - Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado**  
**ANEXO III - Termo de ciência e compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com o endereço  
\_\_\_\_\_

( ou representando o CNPJ) \_\_\_\_\_ declaro, sob  
as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital **Produção de obra  
audiovisual - Curta-metragem**, para participar do Projeto **Raízes do Cerrado**, que terá  
exibição, exclusivamente, por um ano, na programação da Secretaria Municipal de Cultura,  
reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos  
que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos  
determinados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### Edital - Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado

#### ANEXO IV - Minuta de contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 15586/2022

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E \_\_\_\_\_.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ - SP, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por seu diretor, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições do Edital nº \_\_\_\_\_, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº N° 15586/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto contratar o(a) selecionado(a) pelo Edital nº \_\_\_\_\_, **AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM**, com a temática "**ocupação humana no território Bauru**", para desenvolver produção do curta-metragem, que irá compor o Projeto "Raízes do Cerrado". As obras poderão ser exibidas com exclusividade pela SMC durante 01 (um) ano e ficarão em posse para exibição da Prefeitura Municipal de Bauru por tempo indeterminado.

1.1. Nome artístico do(a) contratado(a):

1.2. Nome da produção audiovisual:

1.3. Sinopse resumida do audiovisual:

1.4. Prazos para execução:

1.5. Prazos de pagamento:

1.6. Cronograma de trabalho:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_, a contar da sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR(A) DO CONTRATO

3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.1. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor(a) do contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, servidor vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. A CONTRATADA designa como Gestor(a) deste contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua proposta, que é parte integrante deste documento.

3.3. O(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE terá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução do objeto deverá ser realizada até 3(três) meses após a assinatura do contrato..

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura comunicará a CONTRATADA, mediante ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato após sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. Os proponentes deverão entregar o produto final impreterivelmente em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato. Caso contrário, sofrerá as sanções descritas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago para a contratação do(a) selecionado(a) será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

5.2. O pagamento aos(às) selecionados(as) será realizado em duas etapas:

5.2.1. O(a) contratado(a) receberá - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - correspondente aos 30% em 45 dias após a assinatura do contrato;

5.2.2. A parte final - R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) 70% do valor total do projeto, será paga 45 dias após a emissão do parecer favorável quanto ao encerramento do projeto por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Os(a) proponentes deverão entregar o produto final até 03 (três) meses após a assinatura do contrato. Caso contrário, sofrerá as sanções descritas neste Edital.

5.4. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em até trinta (30) dias após a entrega da RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo pela própria Secretaria Municipal de Cultural ao Departamento de Pessoal. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em até trinta (45) dias após a entrega da nota fiscal, na Secretaria de Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6. No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em editais no Município.

6.1. No caso de atraso injustificado na execução da nota ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da nota, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao interessado, quase sejam:

6.2. Advertência;

6.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

6.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.6. Caso o(a) contratado(a) não entregue o produto final no prazo estabelecido, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação deste evento e a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrepender.

7.3. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. Trata-se de hipótese de Chamamento Público – Edital \_\_\_\_\_/2022, em conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.5. É vedado a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.6. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

TATIANA PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE CULTURA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### Edital - Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado

#### ANEXO V - Termo de cessão e uso de imagem

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (cidade e estado) \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem no projeto \_\_\_\_\_ constante na filmagem de \_\_\_\_\_ (nome completo do cinegrafista), com o fim específico de participar do projeto **Raízes do Cerrado**, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nota: Todos os participantes do curta-metragem deverão assinar este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### **Edital - Produção de obra audiovisual - Curta-metragem ANEXO VI - Termo de cessão de direito de exclusividade**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, por ora AUTORIZANTE, residente à \_\_\_\_\_, responsável legal pela obra audiovisual finalizada intitulada \_\_\_\_\_, consinto à Prefeitura Municipal de Bauru, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, Bauru-SP, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.137.410/0001, por ora AUTORIZADA, a exibição EXCLUSIVA da supracitada obra audiovisual para atividades artísticas, culturais e/ou educativas durante de 01 (um) ano, pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura de Bauru.

A AUTORIZANTE afirma ter ciência de que o curta-metragem não poderá ser exibido por quaisquer meios, ser inscrito em festivais e/ou premiações pelo período de 01 (um) ano. Isenta-se a AUTORIZADA de quaisquer reclamações, de terceiros em geral, relativas à titularidade dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais cinematográficas, objeto do presente, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes das obras mencionadas neste contrato.

Fica vedado à AUTORIZADA a venda e/ou cessão, no todo ou em parte, bem como quaisquer práticas econômicas e/ou comerciais, da obra objeto destes termos.

Título do curta metragem: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_

Nome do(a) contratado(a): \_\_\_\_\_

Ano de produção: \_\_\_\_\_

Duração: \_\_\_\_\_

Classificação indicativa: \_\_\_\_\_

E- mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### Edital - Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado

#### ANEXO VII - Termo de cessão de direito de uso e exibição pública

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, por ora AUTORIZANTE, residente à \_\_\_\_\_, responsável legal pela obra audiovisual finalizada intitulada \_\_\_\_\_, consinto à Prefeitura Municipal de Bauru, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, Bauru-SP, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.137.410/0001, por ora AUTORIZADA, a exibição da supracitada obra audiovisual para atividades artísticas, culturais e/ou educativas, bem como sua inclusão no acervo documental dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

A AUTORIZANTE afirma ter ciência de que o curta-metragem poderá ser exibido pela instituição por tempo indeterminado, visando a difusão da cultura e conteúdos audiovisuais.

A AUTORIZANTE declara estar legalmente autorizada a licenciar os direitos de exibição ora cedidos, pelo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a utilização da obra objeto destes termos.

Isenta-se a AUTORIZADA de quaisquer reclamações, de terceiros em geral, relativas à titularidade dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais cinematográficas, objeto do presente, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes das obras mencionadas neste contrato.

Fica vedado à AUTORIZADA a venda e/ou cessão, no todo ou em parte, bem como quaisquer práticas econômicas e/ou comerciais, da obra objeto destes termos.

Título do curta metragem: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_

Nome do(a) contratado(a): \_\_\_\_\_

Ano de produção: \_\_\_\_\_

Duração: \_\_\_\_\_

Classificação indicativa: \_\_\_\_\_

E- mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### Edital - Produção e finalização de obra audiovisual - Curta-metragem - Raízes do Cerrado

#### ANEXO VIII - Modelo de relatório final

Nome do curta metragem: \_\_\_\_\_

Contratado(a): \_\_\_\_\_

1. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias

---

---

2. Informativo de despesas detalhado dos gastos efetuados na execução do projeto

---

---

Nota 1: Junto a este documento o(a) contratado(a) deve fornecer à secretaria 02 (duas) cópias da obra finalizada, em português, de curta-metragem em mídia física (pen drive) em formato MOV Codec H.264 ou H.265 em definição 4k ou Full HD Extensão MPEG 4 (ou com resolução 1920x1080, extensões MP4).

Nota 2: A quantidade de linhas e a diagramação do conteúdo do “modelo de projeto” é meramente ilustrativa. Podendo o(a) proponente alterar a diagramação, desde que responda todos os itens aqui elencados.